



PROCON
PROGRAMA MUNICIPAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR
MARACANAÚ



GOVERNO MUNICIPAL DE MARACANAÚ
PROGRAMA MUNICIPAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR

CERTIDÃO DE FIM DE PRAZO

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

Nº DE ATENDIMENTO 25.04.0564.001.00025-301

Reclamante: Ewerton Laurindo Lima, **CPF:** 671.844.483-91, **Endereço:** Rua João Crisótomo, Nº 48 A, **Bairro:** Parque Tijuca, **Cidade:** Maracanaú-CE, **CEP:** 61905-040 **Telefone:** (85) 98523-2295, **E-mail:** ewerton1986@gmail.com.

Reclamada: Prive Residence Club Ltda, **CNPJ:** 34.522.016/86, **Endereço:** Avenida Barão de Studart, Nº 2360, Torre Quixadá, Sobre Loja 24 – Joaquim Távora – Fortaleza – CE, **CEP:** 60120-002.

Certifico para os devidos fins que a audiência de conciliação previamente designada por este Órgão de Proteção e Defesa do Consumidor para o dia 08 de maio de 2025 às 09h00 não logou êxito, devido à ausência injustificada das partes acima qualificadas.

Certifico que foi aberto o prazo de 5 (cinco) dias úteis para manifestação da parte autora justificar o motivo da ausência e consequentemente solicitar o andamento da lide, caso fosse de seu interesse, porém o reclamante se manteve inerte, tendo o prazo se findado sem manifestação desta.

Dito isto, encaminho a presente demanda ao Setor Jurídico para análise, determinação e demais atos que entender necessários com sugestão de arquivamento da lide.

Nada mais para constar no momento, subscrevo dando veracidade às informações supracitadas.

Maracanaú/CE, 14 de maio de 2025.

Luana de Souza Rodrigues
Conciliadora Procon Maracanaú